



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

GABINETE DA VEREADORA JULYANY GALENO

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Projeto de Lei Nº 022/2025

INSTITUI, A “SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE” NO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Luís Correia, a Semana Municipal do Meio Ambiente, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de junho, com início no dia 5 de junho, em consonância com o Dia Mundial do Meio Ambiente, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º- A Semana Municipal do Meio Ambiente tem como objetivo:

- I – Promover a conscientização da população sobre a importância da preservação ambiental;
- II – Estimular a participação da sociedade em ações voltadas à sustentabilidade;
- III – Desenvolver atividades educativas em escolas, comunidades e órgãos públicos;
- IV – Incentivar a proteção da fauna, flora, recursos hídricos e áreas verdes urbanas.

Art. 3º- Durante a Semana Municipal do Meio Ambiente poderão ser realizadas ações como:

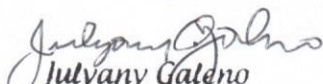
- I – Oficinas, feiras e exposições temáticas;
- II – Mutirões de limpeza de praias, rios e áreas públicas;
- III – Campanhas educativas sobre reciclagem e descarte correto de resíduos;
- IV – Atividades de arborização e plantio de mudas nativas;
- V – Palestras, rodas de conversa e caminhadas ecológicas.

Art. 4º - A execução da presente Lei poderá ocorrer em parceria com instituições públicas e privadas, entidades não governamentais, igrejas, escolas, universidades, associações comunitárias e demais organizações da sociedade civil.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo designar órgão responsável pela articulação das ações da Semana Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADORA - LUÍS CORREIA/PI
CPF: 043.257.033-06

Luís Correia (PI), 05 de Junho de 2025.



RECEBIDO EM
EM 06/06/2025


MARIA INES RODRIGUES FERREIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF: 554.424.713-72

HOJA 11:00



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

GABINETE DA VEREADORA JULYANY GALENO

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Projeto de Lei Nº 022 /2025

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir oficialmente a Semana Municipal do Meio Ambiente como política pública permanente de educação ambiental e mobilização cidadã em Luís Correia.

A iniciativa encontra respaldo jurídico no art. 225 da Constituição Federal, que dispõe:

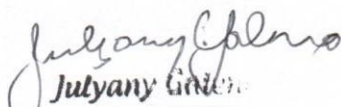
“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Além disso, alinha-se à Lei Federal nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e à Agenda 2030 da ONU, em especial o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima) e o nº 15 (Vida Terrestre).

Criar uma semana oficial voltada ao meio ambiente é plantar uma semente de consciência que pode florescer em ações concretas e duradouras. Com a participação das escolas, igrejas, ONGs, juventude e população em geral, podemos construir um município mais limpo, verde e saudável.

“Educar para cuidar é garantir futuro. Que a Semana do Meio Ambiente seja, todos os anos, um chamado coletivo para protegermos o lugar que chamamos de lar.”

Luís Correia (PI), 05 de junho de 2025.


Julyany Galeno
VEREADORA - LUÍS CORREIA
CPF: 043.257.033-06